



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 893/2014, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Intitula Nossa Senhora Mãe da Igreja, como Padroeira do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Intitula Nossa Senhora Mãe da Igreja, como Padroeira do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Institui no Calendário de Eventos do Município, a festa em homenagem à padroeira, tradicionalmente realizada no dia 21 de novembro, declarando tal data como feriado municipal em todo o território do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal Nº 411 de 12 de Setembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, 12 de novembro de 2014.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal